



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 239/2018
Data: 11/10/2018 - Horário: 08:25
Legislativo

Altera o Anexo I e III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março 2010 – Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280 de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
SE	Secretário de Administração	003	01
SE	Secretário de Finanças	003	01
SE	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	003	01
SE	Secretário de Saúde	003	01
SE	Secretário da Família e Desenvolvimento Social	003	01
SE	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	003	01
SE	Secretário de Planejamento e Projetos	003	01
SE	Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	003	01
SE	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	003	01
SG	Chefia de Gabinete	006	01
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
S	Assessor de Comunicação do Gabinete	006	01
PJ	Assessor Jurídico	CC2	01
DD	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Tributação	C2	01
DD	Diretor do Departamento Contábil e Financeiro	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Material e Compras	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Educação	C2	01

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

DD	Diretor do Departamento de Cultura	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Esportes	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Saúde da Família	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Farmácia	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Saúde da Terceira Idade	C2	01
DD	Diretor do Departamento da Mulher	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Assistência da Família	C2	01
DD	Diretor do Departamento Rodoviário	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Manutenção	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Controle Interno de Máquinas e Equipamentos e Estoques	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Projetos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Inspeção Sanitária	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Turismo	C2	01
CN	Diretor do Serviço de Educação Infantil	C3	01
CL	Assessor de Gabinete dos Serviços de Licitação	C3	01
CS	Assessor de Gabinete do Setor de Administração da Saúde	C4	02
CE	Assessor de Gabinete da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C4	01
CA	Assessor de Gabinete da Assistência Social	C4	01
CB	Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação,	C4	01
AE	Assessor de Gabinete da Secretaria da Agricultura	C4	01
CE	Assessor de Gabinete da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	C4	01
CD	Assessor de Gabinete de Recursos Humanos	C5	01

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.575 de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Capanema - PR

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SS	Chefe do Serviço de Saúde	F1	01
CP	Assessor do Serviço de Projetos	F1	01
CM	Chefe do Serviço da JSM	F1	01
CC	Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	F1	01
SD	Chefe do Serviço de Documentação	F2	02
CS	Chefe do Serviço de Topografia	F2	01
SM	Assessor Financeiro	F3	01
CT	Chefe de Serviços Gerais	F3	01
SF	Chefe do Serviço do Viveiro Florestal	F4	01
CR	Coordenador do CRASS	F4	01
SL	Chefe do Serviço de limpeza	F4	01
CL	Coordenador de Documentação do Setor de Licitações	F4	01
EP	Chefe do Serviço de Epidemiologia	F4	01
TI	Chefe do Serviço da Terceira Idade	F4	01
AG	Chefe do Serviço de Agendamento	F4	01
VS	Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária	F4	01
RB	Chefe do Serviço de Rastreamento e Ponto Biométrico	F4	01
SA	Chefe do Serviço de Licitação	F5	01
SV	Chefe do Serviço de Patrimônio	F5	01
AC	Chefe da Área Contábil	F6	01

Art. 3º A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.575/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: 01 **SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Nível	Base
003	R\$ 7.195,40
006	R\$ 3.620,91
CC1	R\$ 7.195,40
CC2	R\$ 6.146,84
C2	R\$ 3.620,91
C3	R\$ 2.963,22
C4	R\$ 2.242,32
C5	R\$ 1.607,76
F1	R\$ 1.063,04



Município de Capanema - PR

F2	R\$ 885,93
F3	R\$ 739,78
F4	R\$ 531,74
F5	R\$ 1.367,71
F6	R\$ 1.740,73

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 1.562, de 10 de junho de 2015 e nº 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.



Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 30/2018

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 30/2018, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

No Projeto de Lei anexo, propomos extinções e alterações na Lei Municipal nº 1280/2010, que dispõe sobre os cargos comissionados, funções gratificadas e cargos efetivos, alteada por meio da Lei nº 1.562/2015 e Lei 1.575/2015, em anexo.

Salienta-se que o objetivo precípua das alterações e extinções proposta é para atender as medidas de contenção de despesas previstas no Decreto Municipal nº 6.499/2018, de 05 de julho de 2018, em especial com gastos com pessoal, em função da queda na arrecadação.

Para melhor vislumbre, abaixo exemplificamos, item a item, as alterações propostas, *primeiramente em relação aos cargos comissionados*:

I - Dos cargos de Secretários. Propomos a inclusão individualizada *na Lei de Cargos e Salários* os cargos de Secretário Municipal, para melhor compreensão e provimento dos mesmos, tendo em vista que a citação das secretarias consta na Lei nº 1.438/2013, que dispõe sobre a Estrutura e organização administrativa do Poder Executivo.

II – Do cargo de Chefia de Gabinete propomos a redução dos vencimentos para R\$ 3.620,91 (três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), passando do nível 003 para nível 006, de acordo com a tabela de vencimentos prevista no artigo 3º do presente projeto;

III - Do cargo de Assessor de Comunicação de Gabinete a proposta e *a redução dos vencimentos para* R\$ 3.620,91 (três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um



Município de Capanema - PR

centavos), passando do nível 003 para nível 006, de acordo com a tabela de vencimentos prevista no artigo 3º do presente projeto;

IV - Dos cargos de diretores de departamento. De acordo com o Projeto de Lei que trata da Reestruturação do Poder Administrativo, em trâmite Nessa Casa Legislativa, está previsto a *extinção do Departamento de Fiscalização e do Departamento de Saúde da Mulher*, reduzindo assim o número de cargos de diretores de 24 para 22, em consonância com a Lei Municipal nº 1.438/2013.

Tendo em vista a proposição da descrição dos cargos de secretários municipais em parágrafo anterior, propomos, também nesse Projeto, a descrição individualizada dos cargos de Diretor de Departamento do Poder Executivo para melhor compreensão.

V – Dos cargos em comissão de *Chefe de Inspeção Sanitária*. *Propõe-se a extinção dos 02 (dois) cargos em comissão*, visto que estes foram criados para desempenho de atribuições junto do Frigorífico de Frangos, na época “Diplomata”, porém, de acordo com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atribuições de inspeção sanitária é competência de profissional veterinário concursado.

VI - Do cargo em de Chefe do Núcleo do Serviço de Educação Infantil, ocupado pela direção da Creche Pingo de Gente, propomos a alteração da denominação *para Diretor do Serviço de Educação Infantil*, permanecendo o mesmo nível C3 da Tabela prevista no artigo 3º, sem alteração de vencimentos.

VII - Do Cargo de Chefe dos Serviços de Licitação, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete dos Serviços de Licitação*, para adequação perante a Secretaria de Finanças a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C3, sem alteração de vencimentos.

VIII - Do Cargo de Chefe dos Serviços de Saúde, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete do Setor da Administração da Saúde*, para adequação perante a Secretaria de Saúde a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

De outro vértice, estamos criando mais um cargo de Assessor de Gabinete do Setor da Administração da Saúde para o exercício de profissional responsável pela alimentação dos sistemas vinculados ao Ministério da Saúde que são responsáveis pelo custeio dos programas voltados para a atenção básica, média, alta complexidade e vigilância em saúde na Secretaria de Saúde voltados para o atendimento da população.



Município de Capanema - PR

IX - Do Cargo de Chefe do Serviços de Estradas, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos*, para adequação perante a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

X - Do Cargo de Chefe da Frota dos Veículos da Saúde, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria da Família*, para adequação perante a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social a qual ficará vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XI - Do Cargo de Chefe do Setor de Assistência Social, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Assistência Social*, para adequação perante a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XII - Do Cargo de Chefe do Setor Pedagógico, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação*, para adequação perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XIII - Do Cargo de Assessor de Gabinete, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria da Agricultura*, para adequação perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a qual está vinculado, permanecendo no mesmo nível C4, sem alteração de vencimentos.

XIV - Do Cargo de Chefe de Documentação Escolar, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete de Recursos Humanos*, para adequação perante a Secretaria de Administração a qual está vinculado o Departamento de Recursos Humanos, permanecendo no mesmo nível C5, sem alteração de vencimentos.

Dando sequência, propomos alterações no *Quadro de Funções Gratificadas, exercidas por servidores efetivos*, como alterações de denominação para adequação do serviço da administração pública:

I – Da Função Gratificada Chefe do Serviço de Administração – F5, propomos a alteração da denominação *para Chefe do Serviço de Licitação*.



Município de Capanema - PR

II – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Convênio – F1, propomos a alteração da denominação *para Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração*.

III – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Projetos – F1, propomos a alteração da denominação *para Assessor do Serviço de Projetos*.

IV – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação – F2, propomos a alteração da denominação *para Chefe do Serviço de Topografia*.

V – Da Função Gratificada de Chefe Serviço de Merenda Escolar – F3, propomos a alteração da denominação *para Assessor Financeiro*.

VI – Da Função Gratificada de Chefe do Serviço do Viveiro Florestal – F3, propomos alteração para o nível F4, sofrendo alteração de R\$ 739,78 para R\$ 531,74.

VII – Da função Gratificada de Coordenação de Creche – F4, propomos a alteração de denominação de 01 função *para Coordenador de Documentação do Setor de Licitações*.

VII – Das Funções Gratificadas de Chefe de Serviços Comunitários – F4 propomos alterar algumas *para a seguinte denominação*:

- *Chefe do Serviço de Epidemiologia;*
- *Chefe do Serviço da Terceira Idade;*
- *Chefe do Serviço de Agendamento;*
- *Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária;*
- *Chefe do Serviço de Rastreamento e Ponto Biométrico.*

De outro vértice, propomos a extinção das seguintes Funções Gratificadas:

- Chefe de Serviços de Telecomunicações – 01 FG
- Coordenador de Creche – 03 FGs
- Chefe de Serviços Comunitários – 03 FGs
- Chefe dos Serviços de ISS – 01 FG

Registre-se que, das 29 Funções Gratificadas previstas na Lei nº 1.280/2010, alterada pela Lei nº 1.575 de 17 de dezembro de 2015 (cópia em anexo), permanecerão 21 de acordo com o quadro previsto no Projeto de Lei em comento, se aprovado.

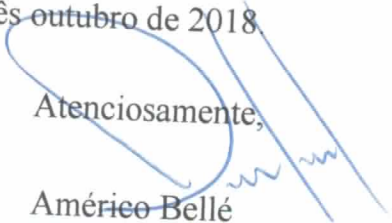


Município de Capanema - PR

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês outubro de 2018.

Atenciosamente,


Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Cabe a este órgão legislativo o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando os gastos que advirão da respectiva implementação se enquadrarem como despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1º e 2º do referido Diploma.

Neste caso, pelo que dispõe o mencionado § 1º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e, demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2º do mesmo referido dispositivo, determina que tal ato seja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, em se tratando de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste Dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Diante das explanações acima, na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orçamentária para o referido Exercício, que NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESAS, do contrário, as alterações almedas proporcionarão redução na folha de pagamento e, conseqüentemente economia aos cofres públicos, sendo que essa informação pode ser vislumbrada no quadro abaixo:



Município de Capanema - PR

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO/ECONOMIA GERADA COM ATUALIZAÇÃO DAS LEIS 1.280/2010 E 1.438/2013

ECONOMIA MENSAL COM ATUALIZAÇÃO DAS LEIS 1.280/2010 E 1.438/2013
COM SALÁRIOS:

ECONOMIA MENSAL:

R\$ 4.906,66

ECONOMIA ANUAL:

R\$ 58.879,92

**ECONOMIA ANUAL TOTAL COM
SALÁRIOS, FÉRIAS, 1/3 SOBRE
FÉRIAS E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

R\$ 77.885,05

Posto isso, afirma-se que o presente projeto de lei tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.280, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, fixa o número de cargos e níveis de vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Sistema de Classificação de Cargos e Vencimentos do Executivo Municipal, será regulado por esta Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se:

Classe - Grupamento de cargo da mesma natureza, mesmo nível de atribuições ou atividades e de igual padrão de vencimentos.

Série de Classe - Conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, disposta hierarquicamente, conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do funcionário.

Grupo Ocupacional - Conjunto de Séries de Classes ou de Classes que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados em seu desempenho.

Art. 3º A definição das atribuições das Classes respectivas, condições de provimento, habilitações exigidas e grau de escolaridade e de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades do cargo, serão objeto de decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O Sistema de Classificação de Cargos é o constante do Anexo I, seguido do Anexo II, que trata das Tabelas de Vencimentos.

Parágrafo único. Haverá uma Tabela de Vencimentos distinta para cada grupo de atividade funcional.



Município de Capanema - PR

Art. 5º A sistemática de cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento, escolaridade e habilitação profissional exigível, está estruturada em distintos Grupos Ocupacionais, compreendendo:

- 01 - Supervisão e Administração Superior
- 02 - Administração
- 03 - Contabilidade, Tributação e Fiscalização
- 04 - Serviços Auxiliares
- 05 - Saúde
- 06 - Ação e Promoção Social
- 07 - Agricultura
- 08 - Educação
- 09 - Saúde – Serviços Auxiliares
- 10 - Ação e Promoção Social – Serviços Auxiliares
- 11 - Administração – Serviços Auxiliares
- 12 - Educação, Cultura e Esportes – Serviços Auxiliares
- 13 - Órgão de Assistência Imediata

Art. 6º O provimento no Quadro de Pessoal Efetivo, expresso no Anexo II, será preenchido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

Art. 7º A Tabela de Vencimentos constante no Anexo III terá seus valores reajustados, anualmente, no mês de março, através de lei específica, de acordo com o índice da inflação e a capacidade financeira do Município.

Art. 8º O funcionário vinculado ao Estado, que estiver lotado na Prefeitura Municipal, com ônus para o Estado e for nomeado para cargo de Direção ou Chefia, poderá receber a diferença de vencimento entre o nível correspondente ao cargo para o qual foi nomeado e o vencimento de seu cargo no Estado.

Art. 9º Os Cargos de Professor e Educador Infantil são regidos pela Lei Municipal nº 1269/2009, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



Município de Capanema - PR

Art. 10. A medida que vagarem, com os atuais ocupantes, ficam extintos os cargos de Motorista e Operador de Máquina, sendo substituídos pelos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II e Auxiliar de Serviços Gerais III, respectivamente.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis nº 357/1989, 887/2001, 1055/2006, 1167/2006, 1102/2006, 1136/2007, 1179/2008, 1189/2008, 1193/2008, 1215/2008, 1223/2009, 1230/2009, 1242/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias de março de 2010.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Dalmir Rubens Rahmeier
Secretário de Administração



Município de Capanema - PR

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 01

SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
S	Assessor de Comunicação do Gabinete	CC1	01
PJ	Assessor Jurídico	CC2	01
CH	Chefe de Inspeção Sanitária Municipal	C1	02
DD	Diretor de Departamento	C2	24
CN	Chefe de Núcleo do Serviço de Educação Infantil	C3	01
CL	Chefe dos Serviços de Licitação	C3	01
CS	Chefe dos Serviços de Saúde	C4	01
CE	Chefe do Serviço de Estradas	C4	01
CV	Chefe da Frota dos Veículos da Saúde	C4	01
CA	Chefe do Setor de Assistência Social	C4	01
CB	Chefe do Setor Pedagógico	C4	01
AE	Assessor de Gabinete	C4	01
CD	Chefe de Documentação Escolar	C5	01

(Alterado pela Lei nº 1.562, de 10 de junho de 2015.)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SS	Chefe do Serviço de Saúde	F1	01
CP	Chefe do Serviço de Projetos	F1	01
CM	Chefe do Serviço da JSM	F1	01
CC	Chefe do Serviço de Controle de Convênio	F1	01
SA	Chefe do Serviço da Administração	F5	01
SD	Chefe do Serviço de Documentação	F2	03
SV	Chefe do Serviço de Patrimônio	F5	01
SM	Chefe do Serviço da Merenda Escolar	F3	01
CT	Chefe de Serviços Gerais	F3	01
SF	Chefe do Serviço do Viveiro Florestal	F3	01
CR	Coordenador do CRASS	F4	01



Município de Capanema - PR

SL	Chefe do Serviço de limpeza	F4	01
ST	Chefe do Serviço de Telecomunicações	F4	01
SC	Coordenação de Creche	F4	04
SD	Chefe de Serviços Comunitários	F4	08
QN	Chefe dos Serviços de ISS	F2	01
AC	Chefe da Área Contábil	F6	01

(Alterado pela Lei nº 1.575, de 17 de Dezembro de 2015.)

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 02

ADMINISTRAÇÃO

Código	Série de Classes	Nível	Número de Cargos
AA	Auxiliar Administrativo	09	30
AA	Auxiliar Administrativo	10	30
AA	Auxiliar Administrativo	11	30
AA	Auxiliar Administrativo	12	30
AA	Auxiliar Administrativo	13	30
AA	Auxiliar Administrativo	14	30
AA	Auxiliar Administrativo	15	30
AA	Auxiliar Administrativo	16	30

AC	Agente Administrativo	05	20
AC	Agente Administrativo	06	20
AC	Agente Administrativo	07	20
AC	Agente Administrativo	08	20
AC	Agente Administrativo	09	20
AC	Agente Administrativo	10	20
AC	Agente Administrativo	11	20
AC	Agente Administrativo	12	20

(Alterado pela Lei nº 1.361, de 24 de novembro de 2011.)

AD	Datilógrafo	05	15
AD	Datilógrafo	06	15



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.562, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março 2010 – Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280 de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.439, de 17 de abril 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
S	Assessor de Comunicação do Gabinete	CC1	01
PJ	Assessor Jurídico	CC2	01
CH	Chefe de Inspeção Sanitária Municipal	C1	02
DD	Diretor de Departamento	C2	24
CN	Chefe de Núcleo do Serviço de Educação Infantil	C3	01
CL	Chefe dos Serviços de Licitação	C3	01
CS	Chefe dos Serviços de Saúde	C4	01
CE	Chefe do Serviço de Estradas	C4	01
CV	Chefe da Frota dos Veículos da Saúde	C4	01
CA	Chefe do Setor de Assistência Social	C4	01
CB	Chefe do Setor Pedagógico	C4	01
AE	Assessor de Gabinete	C4	01



Município de Capanema - PR

CD	Chefe de Documentação Escolar	C5	01
----	-------------------------------	----	----

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SS	Chefe do Serviço de Saúde	F1	01
CP	Chefe do Serviço de Projetos	F1	01
CM	Chefe do Serviço da JSM	F1	01
CC	Chefe do Serviço de Controle de Convênio	F1	01
SA	Chefe do Serviço da Administração	F1	01
SD	Chefe do Serviço de Documentação	F2	03
SV	Chefe do Serviço de Patrimônio	F2	01
SM	Chefe do Serviço da Merenda Escolar	F3	01
CT	Chefe de Serviços Gerais	F3	01
SF	Chefe do Serviço do Viveiro Florestal	F3	01
CR	Coordenador do CRASS	F4	01
SL	Chefe do Serviço de limpeza	F4	01
ST	Chefe do Serviço de Telecomunicações	F4	01
SC	Coordenação de Creche	F4	04
SD	Chefe de Serviços Comunitários	F4	08

Art. 2º A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: 01 **SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Nível	Base
CC1	R\$ 6.306,04
CC2	R\$ 4.943,67
C1	R\$ 3.878,78
C2	R\$ 2.912,16
C3	R\$ 2.383,20
C4	R\$ 1.803,41
C5	R\$ 1.293,07
F1	R\$ 854,97
F2	R\$ 712,45



Município de Capanema - PR

F3	R\$ 594,99
F4	R\$ 427,37

Art. 3º Fica alterado o número de vagas do Anexo II do Grupo Ocupacional 13 – Órgãos de Assistência Imediata – Cargos de Provimento Efetivo – da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.444, de 21 de maio de 2013.

Código	Série de Classes	Nível	Número de vagas
PJ	Procurador Jurídico	01	02
PJ	Procurador Jurídico	02	02
PJ	Procurador Jurídico	03	02
PJ	Procurador Jurídico	04	02
PJ	Procurador Jurídico	05	02
PJ	Procurador Jurídico	06	02
PJ	Procurador Jurídico	07	02
PJ	Procurador Jurídico	08	02

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.439 de 17 de abril de 2013, e demais as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.575, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I e III da Lei Municipal nº 1.280/2010 – Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SS	Chefe do Serviço de Saúde	F1	01
CP	Chefe do Serviço de Projetos	F1	01
CM	Chefe do Serviço da JSM	F1	01
CC	Chefe do Serviço de Controle de Convênio	F1	01
SA	Chefe do Serviço da Administração	F5	01
SD	Chefe do Serviço de Documentação	F2	03
SV	Chefe do Serviço de Patrimônio	F5	01
SM	Chefe do Serviço da Merenda Escolar	F3	01
CT	Chefe de Serviços Gerais	F3	01
SF	Chefe do Serviço do Viveiro Florestal	F3	01
CR	Coordenador do CRASS	F4	01
SL	Chefe do Serviço de limpeza	F4	01
ST	Chefe do Serviço de Telecomunicações	F4	01
SC	Coordenação de Creche	F4	04
SD	Chefe de Serviços Comunitários	F4	08
QN	Chefe dos Serviços de ISS	F2	01
AC	Chefe da Área Contábil	F6	01

Art. 2º A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Capanema - PR

GRUPO OCUPACIONAL: 01 **SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Nível	Base
CC1	R\$ 6.306,04
CC2	R\$ 4.943,67
C1	R\$ 3.878,78
C2	R\$ 2.912,16
C3	R\$ 2.383,20
C4	R\$ 1.803,41
C5	R\$ 1.293,07
F6	R\$ 1.400,00
F5	R\$ 1.100,00
F1	R\$ 854,97
F2	R\$ 712,45
F3	R\$ 594,99
F4	R\$ 427,37

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal